



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



## **EDITAL DE CONVITE N.º 01/2021**

### **Processo de Licitação n.º 01/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, torna público a realização da presente licitação, na modalidade Convite, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo acolhida a documentação e proposta de preços até às 14h. do dia 28 de janeiro de 2021, na sede da Câmara Municipal, sito à Santos Dumont, n.º 172, Centro, onde terá sua sessão de abertura de envelopes no mesmo dia, a partir das 14h15. O presente certame será regido pelas seguintes condições:

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de assessoria e consultoria técnica legislativa e jurídica à Presidência da Câmara Municipal de Dumont, sua Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Provisórias e aos servidores, compreendendo:

- a) acompanhamento presencial das sessões legislativas, ordinárias e extraordinárias, com a finalidade de apresentar soluções técnicas-jurídicas às dúvidas e ou questionamentos suscitados pelos vereadores;
- b) emissão de pareceres, verbais ou escritos, quando solicitados, sobre assuntos inerentes às proposituras legislativas;
- c) elaboração de minutas de projetos de leis, de decretos legislativos, de resoluções e congêneres, além de portarias e atos, despachos e decisões administrativas;
- d) orientação técnica aos servidores do quadro da Câmara Municipal de Dumont para o enfrentamento das questões de ordem administrativa;
- e) monitoramento dos apontamentos suscitados em relatório de fiscalização da Auditoria do Controle Externo (TCESP), propondo, quando for o caso, sugestões para sua regularização;
- f) elaboração de relatórios para subsidiar eventuais defesas sobre apontamentos de possíveis irregularidades listadas pelo Tribunal de Contas do Estado e demais matérias inerentes a sua jurisdição em assuntos de sua alçada e que envolvam interesses da Câmara Municipal de Dumont, bem como acompanhamento do trâmite das contas e procedimentos apartados perante a Corte, orientando todas as manifestações e justificativas cabíveis;
- g) acompanhamento dos principais indicadores da gestão administrativa da Câmara de Dumont, sob a ótica das exigências estabelecidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo, Lei Orgânica do Município, Lei 4.320/64 e na Lei Complementar 101/00.

#### **2. DETALHES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

Todos os serviços de orientação, assessoria e consultoria administrativa serão efetuados mediante a extração dos dados fornecidos pelos sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Dumont, sem, contudo, fazer aferição *in loco*, quanto à origem e veracidade das informações eventualmente processadas.

As fontes de informações utilizadas são de exclusiva responsabilidade dos servidores integrantes dos respectivos quadros permanentes ou comissionados da Câmara.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



A adoção ou não das medidas saneadoras eventualmente propostas pela assessoria, principalmente as relacionados a procedimentos e processos pertinentes ao objeto do contrato são de competência e responsabilidade indelegável dos servidores integrantes do quadro de pessoal e do Ordenador de Despesas.

O monitoramento, a orientação e a coleta de informações e dados dar-se-á através de visitas *in loco*, durante as sessões legislativas, além de outras que, com exclusão do tempo de presença nas sessões legislativas, deverão perfazer, ainda, 12 (doze) horas mensais, distribuídas em visitas a critério da Presidência da Câmara.

Sem prejuízo dos trabalhos presenciais durante as sessões legislativas e visitas, a contratada executará serviços inerentes ao objeto da contratação, à distância, em períodos que compreenderão 10 (dez) horas mensais de trabalhos.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) disponibilizar profissional do seu quadro para a realização das atividades relativas ao objeto, tanto *in loco* (durante as sessões legislativas e em visitas dentro das 12 horas mensais) como para o atendimento de consultas formuladas através dos meios de comunicação ajustados entre as partes (dentro das 10 horas mensais);
- b) participar, quando convocado, de reuniões, emitindo sua opinião ou tecendo observações naquilo que trazer implicações às matérias relacionadas ao objeto (dentro das 12 horas mensais);
- c) atender aos servidores dos quadros da Câmara Municipal, orientando-os e dirimindo eventuais dúvidas atinentes à gestão, relacionadas com o objeto do contrato (dentro das 12 horas mensais);
- d) manter contato direto com o Presidente e servidores da Câmara Municipal, visando posicioná-los quanto ao entendimento do Tribunal de Contas em relação a matérias afetas ao Poder Legislativo, instruí-los quanto às ações para solução de eventuais apontamentos de irregularidades e atendimento de recomendações.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) designar integrante(s) de seu quadro para colaboração e acompanhamento dos trabalhos realizados pela contratada;
- b) fornecer dados, informações e documentos;
- c) convocar e viabilizar reuniões quando e se solicitada pela contratada;
- d) garantir condições de trabalho para as ações a serem realizadas *in loco*, tais como: telefones, acesso à rede mundial de computadores, custeio de correspondências;
- e) pagar o preço ajustado pelos serviços, na conformidade do contrato administrativo firmado com a contratada.

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês vencido e ocorrerá mediante crédito em conta corrente bancária indicada pelo licitante, ou no caixa da Câmara Municipal, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



No início e/ou término do futuro instrumento contratual os pagamentos serão efetuados na proporção de dias dos serviços efetivamente prestados.

## **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratação ora licitada terá vigência de 12 (doze) meses, renováveis a critério exclusivo da Mesa Diretora da Câmara, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do que autoriza o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **7. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, na seguinte dotação:

01 – LEGISLATIVA

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 - Processo Legislativo

01.031.0001.2029 - Despesas diversas administrativa legislativo

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

## **8. - DO LOCAL DE EXAME DE DOCUMENTOS, DA RETIRADA DO EDITAL E DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES**

Informações detalhadas, além do presente edital serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Santos Dumont, n.º 172, Centro, telefone (16) 3944-2399, das 9h às 12h.

As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às 14h15 no dia 28 de janeiro de 2021, tendo como local a sala de reuniões da sede da Câmara Municipal.

## **9. - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Poderão participar do certame os convidados e interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizados na forma da lei e que preencherem as condições deste Edital.

Entende-se por convidados os notificados por esta Câmara Municipal de Dumont para retirar o Convite.

Entende-se por interessados aqueles que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes, por documento protocolado nesta Câmara Municipal (art. 22, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



Será vedada a participação:

- Daqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93;
- De quem estiver sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Daqueles suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Dumont, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;
- Sob a forma de consórcio;
- De empresas estrangeiras que não funcionam no País;
- De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

Sempre que possível, será garantido tratamento diferenciado às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), conforme condições estabelecidas neste edital.

#### **10. - ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

A proposta deverá ser apresentada até às 14h do dia 28 de janeiro de 2021, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, apresentando os detalhes necessários à ser entregue em um único envelope fechado e lacrado, com as seguintes informações na parte externa:

**ENVELOPE N.01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE DE PREÇOS N. 01/2021**

**RAZÃO SOCIAL**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ**  
\_\_\_\_\_

A proposta deverá ser realizada no modelo do FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO I, que acompanha este ato convocatório, devendo o licitante preenchê-lo e inseri-lo no envelope n. 01.

Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- Dados cadastrais da licitante;



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



- Assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- Indicação: obrigatória do valor do serviço a ser prestado por mês e a totalização anual do mesmo, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- Indicação do número do CNPJ da empresa;
- Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato constante do ANEXO II.

Na elaboração da proposta, a licitante deverá levar em consideração o disposto no Item I deste edital.

Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos e escritos por extenso, com 02 (duas) casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Não se considerará a proposta enviada através de fax, telex, ou entregue fora do local, dia, horário e condições estabelecidas.

## **11. - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei n. 8.666/93.

Para efeitos do que dispõe o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica dispensada da fase de habilitação e a apresentação dos documentos elencados nos artigos 28 a 31 da mesma lei.

No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, nomeada pela Mesa Diretora, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes contendo as propostas, os quais serão rubricados pelos seus proponentes e representantes presentes.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando a confirmar as informações prestadas, inclusive, se preciso, procedendo diligências necessárias.

Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão aplicando-se às sociedades que se enquadrarem, no que couberem, as disposições constantes da LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07.08.2014 (arts. 43 a 49).

No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que cotar o MENOR PREÇO MENSAL, conforme previsto no Inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei Federal n. 8.666/93.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste convite, especialmente as consideradas inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos.

Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

Se duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei n. 8.666/93.

Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será comunicado a todos os participantes.

Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes participantes ao direito de interposição de recurso ou após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação.

## **12. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Caberá impugnação do Edital nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93;

Caberá recurso nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93;



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Dumont, dirigido à Comissão de Licitação, nos dias úteis e no horário de expediente. Não se admitirá interposição de recursos via fax ou *e-mails*.

### **13. - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR**

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO II, e após a apresentação dos seguintes documentos e comprovações:

- Experiência profissional comprovada em assessoria jurídica-advocacia em Direito Público Municipal, exercida em Prefeituras e seus órgãos ou autarquias e Câmaras Municipais de no mínimo 5 (cinco) anos (certidão, declaração, cópia de contrato de trabalho e ou da CTPS);
- Cópia do CNPJ e contrato social da pessoa jurídica;
- Cópia da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando a inscrição ativa dos membros da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de recolhimento da anuidade junto à OAB;
- Comprovantes de regularidade e adimplência com as fazendas públicas do Município e da União, incluindo INSS e FGTS.

O licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos.

Para efeitos do que dispõe o artigo 32 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica dispensada da fase de habilitação e a apresentação dos documentos elencados nos artigos 28 a 31 da mesma lei.

### **14. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento pelo contrato de qualquer das condições avençadas, acarretará sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, além de multa convencionada em contrato.

### **15. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços objeto deste CONVITE de acordo com o presente Edital, pelo preço cotado na proposta;

A Câmara reserva-se o direito de dar por encerrada o contrato celebrado, sem qualquer direito às indenizações por parte do contratado, desde que o interesse público justifique a rescisão.

Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



O não comparecimento do licitante às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na sua concordância tácita das decisões da Comissão.

A presente licitação é regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial o artigo 13, III, cc/ com inciso IV e inciso V.

#### 16. - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Dumont, 18 de janeiro de 2021.

Ver. **ALEX ROMUALDO DA SILVA**  
Presidente da Câmara  
Biênio 2021/2022

**Convite de Preços n. 01/2021**  
**ANEXO I ao Edital de Convite n. ° 01/2021**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Razão Social:
Endereço:
Cidade:
Fone
E-mail:
CNPJ:
Identificação do (s) Advogados que prestarão o serviço:
OAB/.....:

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de assessoria e consultoria técnica legislativa e jurídica à Presidência da Câmara Municipal de Dumont, sua Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Provisórias e aos servidores, compreendendo:



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



- a) acompanhamento presencial das sessões legislativas, ordinárias e extraordinárias, com a finalidade de apresentar soluções técnicas-jurídicas às dúvidas e ou questionamentos suscitados pelos vereadores;
- b) emissão de pareceres, verbais ou escritos, quando solicitados, sobre assuntos inerentes às proposições legislativas;
- c) elaboração de minutas de projetos de leis, de decretos legislativos, de resoluções e congêneres, além de portarias e atos, despachos e decisões administrativas;
- d) orientação técnica aos servidores do quadro da Câmara Municipal de Dumont para o enfrentamento das questões de ordem administrativa;
- e) monitoramento dos apontamentos suscitados em relatório de fiscalização da Auditoria do Controle Externo (TCESP), propondo, quando for o caso, sugestões para sua regularização;
- f) elaboração de relatórios para subsidiar eventuais defesas sobre apontamentos de possíveis irregularidades listadas pelo Tribunal de Contas do Estado e demais matérias inerentes a sua jurisdição em assuntos de sua alçada e que envolvam interesses da Câmara Municipal de Dumont, bem como acompanhamento do trâmite das contas e procedimentos apartados perante a Corte, orientando todas as manifestações e justificativas cabíveis;
- g) acompanhamento dos principais indicadores da gestão administrativa da Câmara de Dumont, sob a ótica das exigências estabelecidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo, Lei Orgânica do Município, Lei 4.320/64 e na Lei Complementar 101/00.

VALOR MENSAL \_\_\_\_\_

Identificação do responsável legal que assinará o termo de contrato \_\_\_\_\_

Identidade \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

### **DECLARAÇÕES:**

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n. 8.666/93).
- 2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal n. 8.666/93.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- 4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, pessoal, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

Local e data

Assinatura do representante legal



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



**Convite de Preços n. 01/2021**  
**ANEXO II ao Edital de Convite n.º 01/2021**  
**MINUTA DE CARTA CONTRATO N.º ...../2021**

MINUTA DE CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA E JURÍDICA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT – SP E .....

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 49.231.996/0001-35, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, representada pelo seu Presidente, o senhor Vereador ALEX ROMUALDO DA SILVA, brasileiro, união estável, CPF- 201.552.848-27 e RG. 27.587.631-7 – SSP/SP, residente à Rua Camilo Rotta, nº 113, Bairro José Paulo Nocera, nesta cidade de Dumont/SP, CEP 14120-000, e de outro lado, o Senhor/Firma ....., (qualificação completa), .....doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, de acordo com o resultado do Convite n.º 01/2021, conforme processo protocolado sob n.º 001/2021, têm entre si e acordados o presente, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de assessoria e consultoria técnica legislativa e jurídica à Presidência da Câmara Municipal de Dumont, sua Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Provisórias e aos servidores, compreendendo:

- a) acompanhamento presencial das sessões legislativas, ordinárias e extraordinárias, com a finalidade de apresentar soluções técnicas-jurídicas às dúvidas e ou questionamentos suscitados pelos vereadores;
- b) emissão de pareceres, verbais ou escritos, quando solicitados, sobre assuntos inerentes às proposições legislativas;
- c) elaboração de minutas de projetos de leis, de decretos legislativos, de resoluções e congêneres, além de portarias e atos, despachos e decisões administrativas;
- d) orientação técnica aos servidores do quadro da Câmara Municipal de Dumont para o enfrentamento das questões de ordem administrativa;
- e) monitoramento dos apontamentos suscitados em relatório de fiscalização da Auditoria do Controle Externo (TCESP), propondo, quando for o caso, sugestões para sua regularização;
- f) elaboração de relatórios para subsidiar eventuais defesas sobre apontamentos de possíveis irregularidades listadas pelo Tribunal de Contas do Estado e demais matérias inerentes a sua jurisdição em assuntos de sua alçada e que envolvam interesses da Câmara Municipal de Dumont, bem como acompanhamento do trâmite das contas e procedimentos apartados perante a Corte, orientando todas as manifestações e justificativas cabíveis;
- g) acompanhamento dos principais indicadores da gestão administrativa da Câmara de Dumont, sob a ótica das exigências estabelecidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo, Lei Orgânica do Município, Lei 4.320/64 e na Lei Complementar 101/00.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



Todos os serviços de orientação, assessoria e consultoria administrativa serão efetuados mediante a extração dos dados fornecidos pelos sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Dumont, sem, contudo, fazer aferição *in loco*, quanto à origem e veracidade das informações eventualmente processadas.

As fontes de informações utilizadas são de exclusiva responsabilidade dos servidores integrantes dos respectivos quadros permanentes ou comissionados da Câmara.

A adoção ou não das medidas saneadoras eventualmente propostas pela assessoria, principalmente as relacionados a procedimentos e processos pertinentes ao objeto do contrato são de competência e responsabilidade indelegável dos servidores integrantes do quadro de pessoal e do Ordenador de Despesas.

O monitoramento, a orientação e a coleta de informações e dados dar-se-á através de visitas *in loco*, durante as sessões legislativas, além de outras que, com exclusão do tempo de presença nas sessões legislativas, deverão perfazer, ainda, 12 (doze) horas mensais, distribuídas em visitas a critério da Presidência da Câmara.

Sem prejuízo dos trabalhos presenciais durante as sessões legislativas e visitas, a contratada executará serviços inerentes ao objeto da contratação, à distância, em períodos que compreenderão 10 (dez) horas mensais de trabalhos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) disponibilizar profissional do seu quadro para a realização das atividades relativas ao objeto, tanto *in loco* (durante as sessões legislativas e em visitas dentro das 12 horas mensais) como para o atendimento de consultas formuladas através dos meios de comunicação ajustados entre as partes (dentro das 10 horas mensais);
- b) participar, quando convocado, de reuniões, emitindo sua opinião ou tecendo observações naquilo que trazer implicações às matérias relacionadas ao objeto (dentro das 12 horas mensais);
- c) atender aos servidores dos quadros da Câmara Municipal, orientando-os e dirimindo eventuais dúvidas atinentes à gestão, relacionadas com o objeto do contrato (dentro das 12 horas mensais);
- d) manter contato direto com o Presidente e servidores da Câmara Municipal, visando posicioná-los quanto ao entendimento do Tribunal de Contas em relação a matérias afetas ao Poder Legislativo, instruí-los quanto às ações para solução de eventuais apontamentos de irregularidades e atendimento de recomendações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) designar integrante(s) de seu quadro para colaboração e acompanhamento dos trabalhos realizados pela contratada;
- b) fornecer dados, informações e documentos;
- c) convocar e viabilizar reuniões quando e se solicitada pela contratada;
- d) garantir condições de trabalho para as ações a serem realizadas *in loco*, tais como: telefones, acesso à rede mundial de computadores, custeio de correspondências;
- e) pagar o preço ajustado pelos serviços, na conformidade do contrato administrativo firmado com a contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



Pela prestação de serviços referida na cláusula anterior fica estabelecido de acordo com o resultado do Convite n.º 01/2021 que a Câmara Municipal de Dumont pagará ao contratado o valor de R\$ ( ) por mês, totalizando o valor de R\$ ( ), no período de 01 ano, vigência deste instrumento contratual.

Os honorários do princípio da sucumbência serão do advogado, quando esta não superar o valor do subsídio do Prefeito Municipal de Dumont.

O pagamento será efetuado no prazo de cinco (05) dias úteis do mês vencido e ocorrerá mediante crédito em conta corrente bancária ....., Banco n.º ....., Agência ..... ou cheque no caixa da Câmara Municipal.

Eventuais despesas com transporte, alimentação e hospedagens, necessárias para tratar de interesses da Câmara Municipal e ou para diligências em processos da mesma serão integralmente suportadas pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação de comprovantes, notas cupons fiscais que comprovem que justifiquem a despesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

O não cumprimento pelo **CONTRATADO** de qualquer das condições avençadas, acarretará sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, além de multa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, renováveis a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do que autoriza o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Em havendo a renovação, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será aplicado ao valor deste contrato, o índice acumulado nos últimos 12 meses do IPCA do IBGE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MULTA CONTRATUAL**

Caso o **CONTRATADO** ou **CONTRATANTE** desobedeça às cláusulas contratuais, sofrerá uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem eximir-se da eventual responsabilidade civil, criminal e administrativa, da rescisão desta carta contrato, além das sanções previstas nos artigos 81, caput, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

A multa estipulada na cláusula anterior será devida, inclusive no caso de desistência, abandono, rescisão, tácita ou expressa do **CONTRATADO**, independentemente das perdas e danos que vierem a ser apuradas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO**, através de profissional competente e dotado de capacitação técnica, constante de seu quadro societário, através de visitas periódicas semanais, com atuação direta junto aos órgãos, vereadores e servidores da **CONTRATANTE**, no horário normal de expediente da repartição pública e nas Sessões que se fizerem necessárias, de acordo com solicitação da contratante.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



Os serviços objeto desse contrato também poderá/deverá ser prestados, a qualquer tempo, a distância, através de meios de comunicação telefônica, fax, internet, Correios e outros meios usuais que forem necessários e oportunos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA**

Será vedada a transferência da carta contrato a terceiros, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% do valor total deste contrato.

Esta carta contrato é regida pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A execução desta carta contrato será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVA

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 - Processo Legislativo

01.031.0001.2029 - Despesas diversas administrativa legislativo

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Dumont para ser dirimida qualquer dúvida resultante desta carta contrato.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam perante as testemunhas abaixo, a presente carta contrato, em três vias de igual teor, bem como cópia do EDITAL DE CONVITE n.º 001/2021, que faz parte integrante do presente instrumento contratual.

Dumont/sp,... de ..... de 2021.

**Ver. ALEX ROMUALDO DA SILVA**  
CONTRATANTE  
Presidente da Câmara (2019/2020)

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_